ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 - Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 357
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

01

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CHECK LIST

Processo Administrativo nº: 075/2014

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação de Compra	OK
02	Despacho do Prefeito ao responsável de licitações e contratos	OK
03	Solicitação para cotação	OK
04	Cotação	OK
05	Habilitação	OK
06	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Finanças	OK
07	Parecer Financeiro	OK
08	Despacho do setor de licitações e contratos ao Departamento de Contabilidade	OK
09	Parecer Contábil indicando a existência de dotação orçamentária	OK
10	Solicitação do Presidente da Comissão Especial para Abertura da Licitação	OK

Processo de Compras nº: 75/2014
Modalidade: Dispensa nº: 026/2014

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.

Item	Documentos	Uso do Setor
01	Solicitação do Parecer Jurídico	OK
02	Parecer Jurídico	OK
03	Autorização para Abertura do Processo Administrativo	OK
04	Cópia do Decreto de nomeação da Comissão Especial de Licitação	OK
05	Cópia da Proposta vencedora	OK

2. Fase Externa do Processo de Compras

06	Quadro Comparativo	OK
07	Adjudicação/Homologação	OK
08	Publicação da Adjudicação/Homologação	OK
09	Contrato	OK
10	Extrato	OK
11	Publicação do Extrato	OK
	OUTROS ANEXOS	

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

02

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Lidianópolis, 17 de Agosto de 2014.

Excelentíssimo Senhor
Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município
Nesta

Senhor Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Atualmente a Administração Pública passa por uma grande mudança. Esta se dá tanto no ponto de vista do controle externo (Tribunal de Contas, Poder Legislativo, Ministério Público, Social, entre outros) quanto do ponto de vista do controle interno.

Nesse contexto, se faz necessário que o ente empregador concentre esforços no sentido de viabilizar processos que atendam a legislação vigente.

Assim, é o presente para solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços acima mencionados para atender as necessidades atuais quanto as legislações em vigor.

Certo de proverbial atendimento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

03

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

GABINETE DO PREFEITO

AO RESPONSÁVEL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Remeta-se a SOLICITAÇÃO em anexo ao setor de licitações, para que se inicie o procedimento administrativo, a fim de contratar os serviços supramencionados.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2014.

Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município

Ciente em: 18 /08/2014

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

04

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente a presença do presidente da Câmara de Vereadores, para solicitar a formalização das cotações de preços do objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

A seguir, seja nos devolvido para melhor análise e aprovação para o posterior envio do presente processo à contabilidade buscando a emissão de parecer contábil.

Lidianópolis-PR, 17 de agosto de 2014

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 17 / 08 /2014

SAULO CESAR GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

SYSTEM NET soluções web e Informática

Desenvolvimento e gerenciamento de Site, Vendas de Computadores, Notebooks, Impressoras e Suprimentos Assistência Técnica.

Avenida Paraná, 327 – centro
(43) 3475-2443 / 8412-1730 / 9649-5359
CEP: 86860-000
Jardim Alegre – PR

06

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

ORÇAMENTO

CAMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

Referente:

Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, etc. Além de disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial. Ex: administrativo@cmlidianopolis.pr.gov.br

Investimento:

- ✓ Manutenção Técnica, Hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como, alteração de qualquer informação do site, diário oficial, portal transparência etc. Realizados diariamente no período de doze (12) meses, com o valor mensal de R$: 600,00, totalizando R$: 7.200,00 anual.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 27 de Agosto de 2014.

SYSTEM NET soluções web e Informática
Bruno Henrique Cremonini Baena

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

06

IMPRIMIR VOLTAR

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17711155/0001-39
Razão Social: B H CREMONINI INFORMATICA ME
Nome Fantasia: SYSTEM NET - SOLUCOES WEB
Endereço: RUA SANTO ANTONIO 439 / CENTRO / JARDIM ALEGRE / PR / 86860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2014 a 16/09/2014

Certificação Número: 2014081811123821790206

Informação obtida em 22/08/2014, às 10:38:33.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.711.155/0001-39 MATRIZ		07/01/2013

NOME EMPRESARIAL
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PARANA	327	ANEXO TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.860-000	CENTRO	JARDIM ALEGRE	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/08/2014** às **10:31:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/08/2014

08

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 207762014-88888155
Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME
CNPJ: 17.711.155/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2014.
Válida até 01/02/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME
CNPJ: 17.711.155/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:42:55 do dia 22/08/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/02/2015.
Código de controle da certidão: **146D.0C25.B7B3.2FE4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 12226244-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.711.155/0001-39**

Nome: **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/12/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 12226244-17
Emitida Eletronicamente via Internet
22/08/2014 - 10:40:02
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.711.155/0001-39
Certidão nº: 59092069/2014
Expedição: 22/08/2014, às 10:38:53
Validade: 17/02/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.711.155/0001-39, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90623138-78	17.711.155/0001-39	03/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **B H CREMONINI BAENA INFORMATICA**

Título do Estabelecimento **SYSTEM NET SOLUCOES WEB E INFORMATICA**

Endereço do Estabelecimento **AV PARANA, 327, TERREO - CENTRO - CEP 86860-000**
FONE: (43) 3475-2443 - FAX: (43) 3475-2443

Município de Instalação **JARDIM ALEGRE - PR, DESDE 03/2013**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 03/2013**

Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	082.368.399-07	BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 22/09/2014.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90623138-78

Emitido Eletronicamente via Internet
23/08/2014 8:13:00

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Nº 3795

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IVAIPORA

13

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA RIO GRANDE DO NORTE 1.090 - CENTRO
IVAIPORA/PR - 86870-000

TITULAR
MARIA DAS GRACAS CORDEIRO CUSTODIO
JURAMENTADOS
SILVIA AKEMI MORI
BRUNO GABRIEL RODRIGUES GARCIA
JOCILENE OLIVEIRA DA LUZ
ANTONIA MARIA SOUSA RODRIGUES
PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra pessoa juridica de direito privado:

B H CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

CNPJ 17.711.155/0001-39, estabelecida na Av. Paraná, 327, Centro, Jardim Alegre, estado do Paraná, no período compreendido desde 30/08/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

IVAIPORA/PR, 01 de Setembro de 2014, 15:59:32

PAMELA ROLIM DE OLIVEIRA FERMINO

Pamela Rolim de O. Fermino
Empregada Juramentada

Comarca de Ivaiporã
Cartório do Distribuidor e Anexos
CNPJ 80.059.645/0001-39
Maria G. C. Custódio
Escrivã
Estado do Paraná

Custas = R$ 34,12
Página 0001/0001

Sobre tudo o que se deve guardar, guarda teu coração, porque dele procedem as fontes da vida. Pv.4:2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO

Kely C. F. Spinta
Diretora Depto. de Licitação

Nº.493/2014

Certificamos que revendo os arquivos de registros da ***DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO,*** *conforme protocolo* ***Nº.960/2014****, constatamos que a* ***B. H. CREMONINI – INFORMATICA - ME*** *inscrita no Cnpj sob nº.****17.711.155/0001-39*** ***inscrição estadual nº. 90.623.138-78*** *situada Rua Paraná nº. 327, neste município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, que a mesma NADA DEVE aos cofres desta Municipalidade até a presente data.*

Por ser a expressão da verdade firmamos e assinamos a presente certidão.

Esta certidão tem validade de 60 dias.

Jardim Alegre, 07 de Julho de 2014.

Marcio Fabiano Rosendo

Marcio Fabiano Rosendo
Dir. Depto. Trib. e Fiscalização
Port. Nº 021/2014 - 22/01/2014

Praça Mariana Leite Felix,800 - **Fone/Fax: (43) 3475-1256 - 3475-1354 - Fax (43) 3475-2107** - Cep 86860-000 - Jardim Alegre - Paraná
E-mail: pmjalegre@yahoo.com.br

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

15

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110735633-7	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
BRUNO HENRIQUE CREMONINI BAENA

NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL SOLTEIRO
SEXO M [X] F [ ]	REGIME DE BENS (se casado)
FILHO DE (pai) VALDECI ZANDOMENICO BAENA	(mãe) MARIA CLEUNICE CLEMONINI BAENA

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
15/08/1991	106505136	SSP	PR	082.368.399-07

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SANTO ANTONIO	NÚMERO 493

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86860000

MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.) AVENIDA PARANA	NÚMERO 327

COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86860000

MUNICÍPIO JARDIM ALEGRE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) bruno-baena@hotmail.com

VALOR DO CAPITAL - R$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4751201 Atividades secundárias 6209100 9511800 4761003 6319400	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL [ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO
07/01/2012	17.711.155/0001-39			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)

DATA DA ASSINATURA 22/04/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

03 MAIO 2014

Vânia Machado de Almeida
R.G. 7.873.525-2
Relatora

AUTENTI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE IVAIPORA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/05/2014
SOB NÚMERO: 20142386901
Protocolo: 14/238690-1, DE 30/04/2014
Empresa:41 1 0735633 7
B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
I - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400082688

16

CS Sistemas

Kely C. F. Spinassi
Servidora Depto. de Licitação

CS Sistemas Ltda.
Desenvolvimento e Gerenciamento de Sistemas
CNPJ 20.333.614/0001-00

CAMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

Referente:

Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, etc. Além de disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial. Ex: administrativo@cmlidianopolis.pr.gov.br

Investimento:

- ✓ Manutenção Técnica, Hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como, alteração de qualquer informação do site, diário oficial, portal transparência etc. Realizados diariamente no período de doze (12) meses, com o valor mensal de R$: 665,00, totalizando R$: 7.980,00 anual.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Mangueirinha, 23 de Agosto de 2014.

20.333.614/0001-00
C S SISTEMAS LTDA-ME
Linha Bela Vista, S/nº - Zona Rural
85540-000 Mangueirinha - PR.

Atenciosamente

Leandro Castanha
Gerente

17

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

C. S. SISTEMAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

LEANDRO CASTANHA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 29/11/1975, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 934.456.289-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.349.255-8/SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Natanael da Silva Rosa, 185, Pouso Alegre II, Mangueirinha - PR, CEP: 85540-000, e

EDINEL SALVALAIO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/09/1992, natural de Mangueirinha, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 077.233.139-18, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.888.435-5/SSP/PR, residente e domiciliada na Linha Bela Vista, sn, Zona Rural, Mangueirinha - PR, CEP: 85540-000,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **C. S. SISTEMAS LTDA.**, e terá sede e domicílio na Linha Bela Vista, sn, Zona Rural - Mangueirinha - PR, CEP 85540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração dos ramos de:
62.01.5-00: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
62.09.1-00: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
47.51.2-01: Comércio varejista de equipamentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em **19/05/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor
LEANDRO CASTANHA	75.00	7.500	R$ 7.500,00
EDINEL SALVALAIO	25.00	2.500	R$ 2.500,00
TOTAL	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

C. S. SISTEMAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **LEANDRO CASTANHA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

C. S. SISTEMAS LTDA.
CONTRATO SOCIAL

remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro de **Mangueirinha -PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Mangueirinha - PR, 19 de maio de 2014.

LEANDRO CASTANHA **EDINEL SALVALAIO**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2014
SOB NUMERO 41207866284
Protocolo: 14/328117-8, DE 21/05/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

VANESSA PAN

Assessoria e Projetos Técnicos – ME

CNPJ 20.019.052/0001-17

Kely C. F. Spinassi
Servidora Depto. de Licitação

Controle: 21

CAMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

Referente:

Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, etc. Além de disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial. Ex: administrativo@cmlidianopolis.pr.gov.br

Investimento:

- ✓ Manutenção Técnica, Hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como, alteração de qualquer informação do site, diário oficial, portal transparência etc. Realizados diariamente no período de doze (12) meses, com o valor mensal de R$: 660,00, totalizando R$: 7.920,00 anual.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Mangueirinha, 23 de agosto de 2014.

VANESSA PAN
Representante Legal

20.019.052/0001-17
VANESSA PAN - ASSESSORIA E PROJETOS TÉCNICOS - ME
Rua Natanael da Silva Rosa, 182
Pouso Alegre II
85540-000 Mangueirinha

21

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): VANESSA PAN

NACIONALIDADE: BRASILEIRA	ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

SEXO: M ☐ F ☒ — REGIME DE BENS (se casado):

FILHO DE (pai): DARCY PAN	(mãe): JANETE APARECIDA DE JESUS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
08/05/1990	5764277	SSP	PR	082.931.939-56

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor):

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.): RUA NATANAEL DA SILVA ROSA	NÚMERO: 182

COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO / DISTRITO: POUSO ALEGRE II	CEP: 85540000

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA	UF: PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRICAO		
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL: VANESSA PAN - SERVIÇOS CONTÁBEIS

LOGRADOURO (rua, av, etc.): RUA NATANAEL DA SILVA ROSA	NÚMERO: 182

COMPLEMENTO:	BAIRRO / DISTRITO: POUSO ALEGRE II	CEP: 85540000

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
MANGUEIRINHA	PR	BRASIL	BERTOLLACONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
1.000,00	UM MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)
Atividade principal: 6920601
Atividades secundárias: 6920602, 6201500, 6209100, 8211300

DESCRIÇÃO DO OBJETO: ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF / NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE "AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL")
26/03/2014				1. SIM ☐ 2. NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente): Vanessa Pan - Serviços Contábeis

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
26/03/2014	Vanessa Pan

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Mari Lazzari
RG 4.359.742
Relatora
27 03 2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2014
SOB NÚMERO: 41107592634
Protocolo: 14/190511-5, DE 27/03/2014
VANESSA PAN - SERVICOS CONTÁBEIS
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400062663

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

22

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE FINANÇAS

O Setor de Licitações e Contratos, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Setor de Finanças da Câmara de Vereadores, a fim de atender a solicitação realizada pelo Presidente desta, solicitar que seja emitido parecer financeiro a este setor de licitação para que possamos realizar a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

Entrega do referido objeto;
Apresentação da Nota Fiscal;
Em até 30 (Trinta) dias após entrega;
Conta:

Lidianópolis-PR, 29 de Agosto de 2014.

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 29/08/2014

Sérgio Carlos Mendes

Sérgio Carlos Mendes
Secretário de Finanças

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

23

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Lidianópolis, 29 de agosto de 2014

PARECER FIANCEIRO

Ilma. Srª Kely Cristine Ferro Spinassi

Em atenção a solicitação, referida neste processo, informo que há previsão de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da realização da **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- Câmara de Vereadores – 12-0 – Caixa Econômica Federal.
- Entrega do referido objeto.
- Apresentação de nota fiscal.
- Em até 30 (trinta) dias após entrega.

Apresentar impreterivelmente dados bancários para efetuar o pagamento, tais como: nº do banco, nº da agência e nº da conta corrente.

- O credor não poderá ter pendências ou dívidas atrasadas com o Município de Lidianópolis.
- Cumprir os trâmites e as formalidades legais.

Era o que tinha a informar.

Encaminhe-se o processo ao setor de licitação.

Sérgio Carlos Mendes

Sérgio Carlos Mendes
Secretário de Finanças

Ilma. Srª. Kely Cristine Ferro Spinassi
Setor de Licitação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

O Setor de Licitações e Contratos, de posse das **DEVIDAS COTAÇÕES DE PREÇOS**, vem, mui respeitosamente, junto ao responsável pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura, a fim de atender a solicitação do Presidente da Câmara de Vereadores desta Municipalidade, solicitar que seja emitido parecer contábil a este setor de licitação de todos os dados orçamentários para que possamos realizar a **DISPENSA para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Os pagamentos serão efetuados conforme:

- 12-0 – Caixa Econômica Federal – (7.200,00).

Lidianópolis-PR, 29 de Agosto de 2014

Kely Cristine Ferro Spinassi
Licitação

Ciente em: 29/08/2014

Antonio Aparecido dos Santos
CRC-TC-PR nº 031987/O-2
Contador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
CNPJ: 95.680.831/0001-68 Telefone: 043 3473-1238
Rua Juscelino Kubitchesk, 327
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

25

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Lidianópolis, 29/08/2014.

Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças,
Em atenção à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, informamos a previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da referida contratação.
O pagamento será efetuado através das seguintes dotações, do orçamento de 2014 da Prefeitura Municipal de Lidianópolis, como solicitado pelo setor de licitação e contratos .
Assim segue:

Órgão:	01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	001	LEGISLATIVO MUNICIPAL
Funcional	01.031.0001.2001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Projeto de Atividade:	2.001	ATIVIDADES LEGISLATIVAS
Despesa	6	
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA
Fonte	0001	

Ressalto a necessidade de informação quanto a existência de recursos financeiros.
E após seja encaminhado para o senhor Prefeito Municipal, como ordenador de despesa, para o cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Rogério Leonardi da Silva
Sec. Municipal de Finanças da
Prefeitura Municipal de Lidianópolis N. 587

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: DISPENSA para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.

Processo Administrativo: 75 **/2014**

Modalidade: Dispensa de Licitação – 26/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto.

Prazo de Entrega: Parcelado

Local de Entrega: Prefeitura do Município de Lidianópolis – Rua Juscelino Kubitchek, nº 327, Centro;

Vigência: 12 (doze) meses

Lidianópolis – PR, 29 de agosto de 2014

Kely Cristine Ferro Spinassi
Presidente da Comissão Especial de Licitação

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Advogado da Câmara Municipal de Vereadores:

Venho por meio deste solicitar a emissão do Parecer Jurídico para o Processo Licitatório n° 75/2014, com o objeto - **DISPENSA para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Modalidade: Dispensa de Licitação 26/2014, data de abertura: 03 de setembro de 2014.

Era o que tinha para o momento.

Lidianópolis-PR, 29 de Agosto de 2014.

Saulo Cezar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ciente em: 29/08/2014

Leslie José Pereira de Arruda
OAB/PR 20.302

Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis
Estado do Paraná – CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone (43) 3473-1281

Prêmio Comunidade Empreendedora

PARECER JURIDICO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2014

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

E nesta situação, o artigo 24, da Lei 8.666/93, assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
.....
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
....."

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo 23, do dispositivo legal invocado é a modalidade licitatória "menor preço", cujo valor limite é até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R$ 80.000,00). Conclui-se portanto que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.

Kelly C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis à homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de 'site' para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

É o meu parecer.

Lidianópolis, 01 de Setembro de 2014.

LESLIE JOSÉ PEREIRA DE ARRUDA
OAB/PR 20.304

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, **Sr. Saulo Cesar Guerra**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

AUTORIZAR a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo nº 070/2014

Modalidade: **Dispensa** – 22/2014

Forma de Julgamento: Menor preço

Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

Prazo de Entrega: **Parcelado, conforme autorização de fornecimento..**

Local de Entrega: Câmara Municipal de Vereadores – Rua Juscelino Kubitchek, nº 357, Centro

Vigência: 12 (doze) meses.

Objeto da Licitação: **DISPENSA para a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.**

Lidianópolis – PR, 03 de Setembro de 2014.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238-3473-1088

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

DECRETO N.º 2.596, de 02 de janeiro de 2014.

SÚMULA – Designa servidores, para comporem Comissão Especial de Licitações, para o Exercício de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNIÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais, **Srª. Kely Cristine Ferro Spinassi**, portadora do RG. N.º 5.913.192-3-SSP-PR., e CPF/MF. N.º 825.271.309-25, **Sr. Denis Carlos do Carmo**, portador do RG. N.º 10.413.344-4-SSP-PR, e CPF/MF. n.º 073.495.049-77, e **Srtª. Elizandra Cristina Coelho de Melo**, portadora do RG. N.º 6.165.488-7 -SSP-PR., e CPF/MF. N.º 004.172.379-10, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO entrará em vigor a partir desta data e, posteriormente, será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal Tribuna do Norte
Edição N.º 6873 Ano XIII
Página N.º 6
Lidianópolis, 03/01/2014

SYSTEM NET soluções web e informática

Desenvolvimento e gerenciamento de Site, Vendas de Computadores, Notebooks, Impressoras e Suprimentos Assistência Técnica.

Avenida Paraná, 327 – centro
(43) 3475-2443 / 8412-1730 / 9649-5359
CEP: 86860-000
Jardim Alegre – PR

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

ORÇAMENTO

CAMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS

Referente:

Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, etc. Além de disponibilização e configuração de contas de e-mail oficial. Ex: administrativo@cmlidianopolis.pr.gov.br

Investimento:

- ✓ Manutenção Técnica, Hospedagem e gerenciamento de conteúdo tais como, alteração de qualquer informação do site, diário oficial, portal transparência etc. Realizados diariamente no período de doze (12) meses, com o valor mensal de R$: 600,00, totalizando R$: 7.200,00 anual.

Sem mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 27 de Agosto de 2014.

SYSTEM NET soluções web e Informática
Bruno Henrique Cremonini Baena

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Paraná

Exercício: 2014

** Elotech **
03/09/2014
Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 26 / 2014 **Data Abertura:** 03/09/2014 **Nº Processo:** 75 **Protocolo:** /

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.

LOTE: 1

Item: 1 **Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licita** **Unidade: MES**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1°	200894 B.H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME		12,00	600,000	7.200,00	

Total Licitado do Lote: **7.200,00**

Total Licitado: **7.200,00**

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente

DENIS CARLOS DO CARMO
Membro

Elizandra Coelho de Melo
Membro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 95.680.831.0001-68
Rua Juscelino Kubitscheck, 527- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

Keli F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 75/2014
b) Licitação Nrº : 26/2014
c) Modalidade : Dispensa:
d) Data Homologação : 03/09/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.

01.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 17.711.155/0001-39

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.		12,00	R$ 600,0000	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

Lidianópolis, 03 de setembro de 2014.

Saulo Cesar Guerra
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

MULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA – TORNA BLICO QUE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA CNPJ: 758.974/0001-44 IRÁ REQUERER AO IAP, A LICENÇA PRÉVIA RA O RESIDENCIAL IPANEMA A SER IMPLANTADO LOTE Nº DA QUADRA Nº 01 DO JARDIM PARAÍSO, MUNICÍPIO DE BÁUDIA, COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

MULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – TORNA BLICO QUE O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA CNPJ: 758.974/0001-44 IRÁ REQUERER AO IAP, A LICENÇA PREVIA RA O RESIDENCIAL PINHEIROS A SER IMPLANTADO LOTE Nº 3/4 DA GLEBA PATRIMÔNIO SABÁUDIA, MUNICÍPIO DE BÁUDIA, COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

TANTE: MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA. CONTRATADA: VALDEREZ SIQUEIRA JUSTUS. 2º TERMO ao Contrato 072/13. Concorrência nº 04/13. Objeto: Reajuste de 6,2484% IGPM previsto na cláusula terceira do sob nº 100/13, cujo objeto sob nº 072/13, cujo objeto a Locação de imóvel destinado para alocar Departamentos das Municipais. Data de Assinatura: 02/09/2014. Vigência: 10/06/2015. Valor Mensal R$ 5.443,61.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO
ID 16839

Recomposição do equilíbrio econômico

CONTRATO Nº 124/14 PREGÃO PRESENCIAL 048/14.

...o do equilíbrio econômico do contrato em epígrafe, considerando a 'Cotação de Preços' efetuada pelo Departamento de Compras, a Gestor do contrato, resolve,

...le presente instrumento, formalizar a recomposição para os itens abaixo citados:

DISCRIMINAÇÃO	UNID.	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR REAJUSTADO
Coxa/Sobrecoxa de Frango, ...n natura e ou congelado, apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, ...nas e penugem, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Embalagem primária: de polietileno atóxico resistente, em rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, ...a de validade, peso líquido da embalagem do produto. As embalagens deverão estar ...evidamente rotuladas conforme legislação vigente. Peso líquido do produto em embalagem primária: 1 kg. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério da Agricultura. ...ossuir registro nos Órgãos de Inspeção sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses.	KG	CANÇÃO	1.852,50	4,49	5,39

...os termos expostos, o Órgão Administrador, ratifica os demais itens, cláusulas e condições que permanecem inalteradas, ...e conciliam com os termos deste Aditivo.

Prefeitura do Município de Ortigueira, 01 de setembro de 2014.

ELIZETE CAMPOS DE SOUZA CARNELOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Contratante

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
COMERCIAL PARAÍBA DE ORTIGUEIRA LTDA - EPP

PATRICIA MARCHI CRUZ
Advogada do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 75/2014
b) Licitação Nº : 26/2014
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/09/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos Internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.

91.031.0001.2.001. - ATIVIDADES LEGISLATIVAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME
CNPJ/CPF: 17.721.156/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.	12,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00

Lidianópolis, 03 de setembro de 2014.

Sergio Cesar Gaveira
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 76/2014
b) Licitação Nº : 27/2014
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 03/09/2014
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada em locação de brinquedos (parque infantil) visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social

08.243.0040.2.116. - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - (SCFV) SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORTALESCIMENTO DE VINCULOS
12.361.0017.2.037. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: José dos Santos
CNPJ/CPF: 15.156.494/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	01 Diária Locação de 01 (um) parque infantil inflável para o Dia 15 de Outubro de 2014, com os seguintes brinquedos e quantidade: 02 Tobogã inflável - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg; 02 Piscinas de Bolinhas infláveis - faixa etária 7 anos; 01 Cama Elástica Grande com 4 pisos - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg; 03 Camas Elásticas comuns - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg; 01 Touro Mecânico - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg; 01 Touro Inflável - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg. Equipe de Monitores da Empresa; Almoço por conta da empresa.	1,00	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
2	Locação de 01 Cama Elástica Grande com 4 pisos - faixa etária de 12 anos, ou até 60 Kg; Equipe de Monitores da Empresa; Almoço por conta da empresa.	5,00	R$ 400,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 4.800,00

Lidianópolis, 03 de setembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI 2.506, DE 26 DE AGOSTO DE 2014.
Dá ampliação do perímetro urbano.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica de acordo com a lei 1517/2008, lei do Plano Diretor, Lei 1.519/2008 lei de Uso e Ocupação de Solo e 1.518/2008 Lei de Perímetro Urbano ficando assim ampliado:

Art. 2º Fica ampliado à área do perímetro conforme coordenadas geográficas assim descritas nos mapas anexo 93-B-1 art. 1º, I da lei 1.518 de 26 de maio de 2008:

I – Mapa de perímetro urbano do distrito sede de Ivaiporã;
II- Novas coordenadas geográficas:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

[illegible]

Art. 3º Da ampliação da Zona Residencial, ZR – 1 – Prancha 85 do Plano Diretor em anexo II;
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (26/8/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2014

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.617.632-6 SSP/PR e CPF nº 487.450.819-72, residente à Avenida Curitiba, nº 13, Centro, nesta cidade de Rio Bom Estado do Paraná, e a empresa **MARTINELLI & SILVA – CONSTRUTORA – LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 13.950.665/0001-55, com sede à situada na Rua Padre Josefinos, 386, Centro, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná neste ato representada pelo Sr. Osmar Martinelli Junior, brasileiro, casado, portador do Registro de Identidade Civil n.º 2.159.801-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 532.987.689-00, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

OBJETO
Contratação de empresa para construção da Academia da Saúde.
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
VIGÊNCIA
O presente contrato terá prazo de execução de 6 (seis) meses a contar da data de aceite da ordem de execução dos serviços e o de vigência até de 9 (nove) meses.

Rio Bom, estado do Paraná, em 03 de Setembro de 2014.

Moisés José de Andrade
Prefeito Municipal

CONSTANTES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR LEI FEDERAL Nº 8.078 DE 11/09/90, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS MEDIDAS CABÍVEIS E PREVISTAS EM LEI ESPECIAL, QUANDO FOR O CASO.

2.8 INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE ATA E SOLICITAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO FISCAL DO CONTRATO, SENDO: SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA CPF Nº. 505.702.349-72 E RG: 3.917.705-6.

2.9 É DE RESPONSABILIDADE DO FISCAL DA ATA ATESTAR O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DESTE CONTRATO, SENDO QUE O DOCUMENTO FISCAL EMITIDO QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PELO CUMPRIMENTO PARCIAL OU TOTAL DESTA ATA DEVERÁ DISCRIMINAR DETALHADAMENTE AS QUANTIDADES ENTREGUES, CONTENDO VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, NOS MOLDES DO OBJETO CONTRATADO. SOMENTE PODERÁ SER ENCAMINHADO O DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO SE A MESMA ESTIVER ACOMPANHADA DA PLANILHA DE SERVIÇOS EXECUTADOS, DEVIDAMENTE ATESTADO PELO FISCAL DA ATA.

2.10 O GESTOR DA ATA SERÁ O SERVIDOR: VALNEI BEIRA, CPF: 034.590.519-25, RG: 6.840.011-2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1 O FATURAMENTO DEVERÁ SER EFETIVADO UMA VEZ POR MÊS, MEDIANTE NOTA FISCAL/FATURA, QUE DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RELATÓRIO.

3.1.1 O RELATÓRIO DE FORNECIMENTO A SER CONFERIDO E APROVADO, DEVERÁ CONTER: O DIA DA ENTREGA; A RESPECTIVA QUANTIDADE FORNECIDA E A IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

3.2 A LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO FICA CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DA GUIA DE QUITAÇÃO JUNTO AO INSS, ATRAVÉS DE CND; E DA QUITAÇÃO JUNTO AO FGTS/CEF, ATRAVÉS DO CRF.

3.3 A CRITÉRIO DO MUNICÍPIO SERÁ PROCEDIDA CONSULTA JUNTO AOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/02, ANTES DE CADA PAGAMENTO A SER EFETUADO À FORNECEDORA, PARA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO DA MESMA, RELATIVAMENTE ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL, CUJOS RESULTADOS SERÃO IMPRESSOS E JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO PRÓPRIO.

3.4 CASO HAJA APLICAÇÃO DE MULTA, O VALOR SERÁ DESCONTADO DE QUALQUER FATURA OU CRÉDITO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA EM FAVOR DA CONTRATADA. CASO A MESMA SEJA SUPERIOR AO CRÉDITO EVENTUALMENTE EXISTENTE, A DIFERENÇA SERÁ COBRADA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE, SE NECESSÁRIO.

3.5 NA HIPÓTESE DE ATRASO NO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL/FATURA, DEVIDAMENTE ATESTADA, O VALOR DEVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SERÁ ATUALIZADO FINANCEIRAMENTE, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, DE ACORDO COM A VARIAÇÃO DO INPC-IBGE.

3.6 O PREÇO DO VALOR REGISTRADO NÃO SOFRERÁ QUALQUER TIPO DE CORREÇÃO OU REAJUSTE DURANTE A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO.

3.7 O BENEFICIÁRIO DO REGISTRO DE PREÇO, EM FUNÇÃO DA DINÂMICA DO MERCADO, PODERÁ SOLICITAR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO DOS PREÇOS VIGENTES ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO FORMAL, DESDE QUE ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, ATÉ A DECISÃO FINAL DA ADMINISTRAÇÃO, A QUAL DEVERÁ SER PROLATADA EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA ENTREGA COMPLETA DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO AO CONTRATADO, DEVERÁ OCORRER NORMALMENTE PELO PREÇO REGISTRADO EM VIGOR.

3.8 A ATUALIZAÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DEVERÁ MANTER A DIFERENÇA PERCENTUAL APURADA ENTRE O PREÇO ORIGINALMENTE CONSTANTE DA PROPOSTA E O PREÇO DE MERCADO VIGENTE À ÉPOCA.

3.9 O MUNICÍPIO PODERÁ, NA VIGÊNCIA DO REGISTRO, SOLICITAR A REDUÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, GARANTINDO A PRÉVIA DEFESA DO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO, E DE CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DE PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO OU QUANDO ALTERAÇÕES CONJUNTURAIS PROVOCAREM A REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO NACIONAL/ INTERNACIONAL, SENDO QUE O NOVO PREÇO FIXADO SERÁ VÁLIDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO JORNAL DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1 O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA É DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA. E, POR ESTAREM JUSTAS E CONTRATADAS, ASSINAM AS PARTES O PRESENTE INSTRUMENTO, EM (02) DUAS VIAS DE IGUAL TEOR, OBRIGANDO-SE POR SI E SUCESSORES PARA QUE SURTA TODOS OS EFEITOS DE DIREITO, O QUE DÃO POR BOM, FIRME E VALIOSO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, 03 DE SETEMBRO DE 2.014.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
NICOLAU MUNIZ JÚNIOR

MH DAHMER AUTO MECÂNICA - ME
MÁRCIO BAUMANN

FISCAL DA ATA
SEBASTIÃO ELIAS PEREIRA

GESTOR DA ATA
VALNEI BEIRA

1ª TESTEMUNHA
EDSON PAULINO DA SILVA

2ª TESTEMUNHA
FERNANDA LUCIANA CARDOSO

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

35

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281
E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

36

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2014

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS E A EMPRESA B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 72.483.597/0001-83, situado na Rua Juscelino Kubitschek nº. 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Presidente, **Sr. SAULO CESAR GUERRA**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 3.804.722-1-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 603.952.909-10, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, nº 66, Centro, Lidianópolis-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **B. H. CREMONINI BAENA INFORMÁTICA – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antonio, nº 439, Centro, Jardim Alegre – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.711.155/0001-39, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Bruno Henrique Cremonini Baena**, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 106505136 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 082.368.399-07, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 493, cidade de Jardim Alegre, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como pelas condições da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 026/2014,** pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de **27 de Agosto de 2014** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros,** conforme segue:

Itens Vencedores:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Desenvolvimento e Manutenção do site, desenvolvimento do layout, página com Legislações, Atos internos, Licitações, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, contato direto com o Presidente, ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.	12,00	R$ 600,00	R$ 7.200,00

Valor Total Homologado - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada global.

CLÁUSULA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Kely C.F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, a Dispensa de Licitação nº 026/2014 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA QUARTA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, a Dispensa de Licitação nº 026/2014 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato:

I - Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a **CONTRATANTE** na utilização dos mesmos;
II - Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento;
III - Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;
IV - Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas;
V - Tratar como confidenciais, informações e dados contidos nos Sistemas da **CONTRATANTE**, guardando total sigilo perante terceiros;
VI - Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
VII - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
VIII - Pagar empregados em dia e exibir ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;
IX - Diligenciar para que os seus empregados tratem com urbanidade o pessoal do **CONTRATANTE**, clientes, visitantes e demais contratados;
X - Utilizar equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam resultar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;
XI - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XII - Não permitir que seus empregados executem serviços além dos previstos no objeto deste contrato;
XIII - Informar ao **CONTRATANTE**, para efeito de controle de acesso às suas dependências, o nome e o respectivo número da carteira de identidade dos empregados alocados na prestação dos serviços;
XIV - Informar ao **CONTRATANTE**, também para efeito de controle de acesso às suas dependências, todas as ocorrências de afastamento definitivo e novas contratações de empregados, sendo aquelas num prazo de 24 h e estas até o dia do início do trabalho;
XV - Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo **CONTRATANTE**;
XVI - Assumir todas as despesas relativas ao pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou anexadas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela **CONTRATADA** a

38

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **CONTRATANTE**;

XVII - Responder por todo e qualquer dano que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, ainda que culposo, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

XVIII - A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato;

XIX - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XX - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;

XXI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do **CONTRATANTE**;

XXII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XXIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XXIV - À **CONTRATADA**, por razões de interesse público, previamente justificadas, fica reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados;

XXV - A **CONTRATADA** ficará responsável, durante a execução dos serviços, por eventuais infrações de postura ou de regulamentos administrativos a que venha a dar causa, não sendo o **CONTRATANTE** responsabilizado, como dono do prédio, quer por acidentes de trabalho dos empregados da Contratada, quer por danos a terceiros, resultante da ação, omissão ou negligência da Contratada;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE** além das demais previstas neste Contrato:

I - Facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções;

II - Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes;

III - Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas;

IV - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo: assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas; manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina; e dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização do equipamento da **CONTRATANTE** quando da visita técnica dos mesmos;

V - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA,** efetuando os pagamentos de acordo com as Clausulas estabelecida neste Contrato;

VI - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

VII - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

VIII - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IX - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

X - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1288
E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

Kely C. P. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses,** contados da autorização de serviços.

O prazo máximo para o início dos serviços é de 02 (dois) dias úteis a contar da data de assinatura da **autorização de serviço.**

§ 1º - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do prazo e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outro devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre a prestação do objeto contratado;
g) Outros casos previstos em lei.

§ 2º - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrente de força maior.

§ 3º - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

§ 4º - O CONTRATANTE se reserva ao direito de contratar a execução dos serviços com outra empresa desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no objeto contratual, **será registrada a situação** inclusive para fins de **notificação**, e aplicação de penalidades previstas, se for o caso.

§ 1º - A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, técnicos, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

§ 2º - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

§ 3º - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

§ 4º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 5º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará

40

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 6º - A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a execução do objeto deste contrato é de **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias de cada mês subsequente a prestação dos serviços. Para o pagamento a contratada deverá apresentar Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e provar regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizerem necessários para a execução dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato.

§ 1º - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ultrapassar o limite estabelecido no "caput" desta cláusula.

§ 2º - Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor Contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da apresentação da proposta, (no caso do primeiro reajuste), ou da data do último reajuste (para as subsequentes), visando à adequação aos novos preços de mercado, dependendo de solicitação da Contratada e mediante aplicação do índice do IPCA-FGV sobre o valor do contrato inicial.

§ 1º - Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas a partir da assinatura do termo aditivo.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1281
E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na prestação dos serviços.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 5º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório.** Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas previstas na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao **CONTRATADO** dos atos a serem realizados.

§ 1º - Compete ao Prefeito do Município de Lidianópolis, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

§ 2º - É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a **CONTRATADA** falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
b) Quando a **CONTRATADA** transferir, no todo ou em parte, o contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE;**
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da **CONTRATADA** sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE;**
d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e desobediência da determinação da fiscalização; e
e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

§ 1º - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da **CONTRATADA,** estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao **CONTRATANTE** tomar as medidas cabíveis para a rescisão contratual e a aplicação da multa.

§ 2º - A rescisão contratual, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

§ 3º - Declarada a rescisão do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de licenças do(s) Sistema(s), objeto deste contrato;

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do banco de dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei nº. 9.609/98 prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do (s) software (s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a decompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO TREINAMENTO

Os eventuais treinamentos na utilização do software deverão obedecer aos seguintes critérios, quando for o caso:

a) A **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários a serem treinados;

b) A **CONTRATANTE** indicará os usuários aos qual o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente;

c) A **CONTRATADA** realizará o treinamento conforme seus cronogramas de implantação, e os repetirá sempre que houver pedido expresso da **CONTRATANTE,** neste caso sempre mediante pagamento das horas técnicas e demais despesas verificadas;

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário;

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da **CONTRATADA** de manter o sistema de acordo com as características do **Anexo I**:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;

b) Atualizações e alterações de sistemas em função de mudanças de moeda e alteração da legislação federal ou estadual, porém desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA:** o instrumento convocatório, especificações técnicas, bem como a proposta, anexos e pareceres que formam o processo.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF n.º 72.483.597/0001-83
Rua Juscelino Kubitscheck, 327 - Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473 1281
E-mail: licitacaolidianopolis@gmail.com

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O serviço, objeto do presente contrato, admite subcontratação total ou parcial, observado a conveniência e anuência da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMO DE ADITAMENTO, quaisquer alterações nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente contrato administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a **CONTRATADA** ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Lidianópolis, 03 de Setembro de 2014.

Saulo Cesar Guerra
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Contratante

B. H Cremonini Baena Informatica – ME
Contratada

Testemunhas:

Gislaine Marchi
CPF: 044.114.079-30

Elizandra Coelho de Melo
CPF: 003.172.379-10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

Kely C. F. Spinassi
Diretora Depto. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
CONTRATADO: B. H CREMONINI BAENA INFORMATICA -ME
CNPJ/MF: 17.711.155/0001-39
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção do site, Desenvolvimento do Layout, Página com Legislações, Atos internos, Relação de Funcionários e Cargos, Diário Oficial, Portal da Transparência, Contrato Direto com o Presidente, Ouvidoria, Vereadores da Gestão Atual, entre outros.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
INÍCIO: 03/09/2014
TÉRMINO: 02/09/2015
EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 026/2014, homologado em 03/09/2014
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/09/2014

PUBLICADO
Jornal Tribuna do Norte
Edição N.º 1076 Ano 2014
Página N.º C8
Lidianópolis, 05/09/14

Kely C. F. Spina
Diretora Depto. de Licit.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL N.º 190/2014
PROCESSO Nº 3142/2d14
PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2014

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que **fica adiada para a dia 17 de setembro de 2014, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Praça dos Três Poderes, a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PLATAFDRMA COM GUINBASTE E CESTO AÉREO PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES BD DEPARTAMENTD MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** B Edital de **PREGÃO**, osm os detalhes da licitação, acha-se afixado oo Quadro de Editais da municipalidade, cuja cópia os interessados poderão obter junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário normal da expodiente, local onde serão também prestadas as informações adicionais sobre o certame. B edital também poderá ser solicitado do seguinte forma:

- **Via Site** - www.ivaipora.pr.gov.br
- **Cópia impressa** – D interessado fará a pedido pessoalmente no Setor de Licitações e deverá recolher aos cofres públicos a taxa respectiva às reproduções.

Ivaiporã, 29 de agosto de 2014.

Rosemeiry Aparecide Alarcon
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO DO PLAND DIRETDR

RESOLUÇÃD nº. do 04 de setembro de 2014
Conselho do Plano diretor

Bispõe Análise **PROTOCOLD** nº 3.746/2014

Art. 1º Fica a partir desta, em conformidade com o emenda da lei orgânica nº 001/2012, enalisada ata o Cansalho Municipal do Plano Diretor que manifesta o seguinte parecer:

I – A análise desta proposta sob nº 3.746/2014 foi analisada pela Conselho da Plano Diretor com parecer já de aprovação da Diretor do Departamento Municipal de Engenharia destocados nos memoriais em anexo ao processo;

Art. 2º - Fica por sugestão deste Cnnselho sugerido pelo deferiment4 feito pela solixitação do protocolo nº 3.746/2814, pois otende a medida minima de 258 m²

Ivaiporã, 04 de setembra de 2014.

Jair Antonin Burato
Secretário- Resnlução 40/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE OOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES 10/1014

Dispõe sobre a Convocaçãn da Provo Prática para os cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, referente ao Edital de Concurso Público nº 081/2014.

PRESIDENTE DA CBMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO no uso de suas atribuições legais e considerando n Editol nº 01/2014, RESOLVE:

Art 1º: TORNAR PÚBLICO: A convocação dos aandidatos aprovados na prova objetiva para os cargos de Contador, Motorista de Ambulância e Operador de Máquinas Pesadas, como segue:

DATA BA PROVA PRÁTICA: 20/09/201d
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUCIANO AMBROZINI
ENDEREÇO LOCAL: RUA DUQUE BE CAXIAS, 35 - MARIIMBI
HORÁRID DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 12HS45MIN

INSC	NDME	CARGO
37900193	Pedro Alexandre Barcia	Contador
37900081	Mauro Fugia Murakami	Contador
37900035	Viviane Costa De Moraes Morales	Contador
37900205	Cristiano Antonio Do Amaral	Contades
37900283	Edoardo Rocha Dos Reis	Coatador
32900023	Jaquelino Koly Rabassi	Coatador
32900133	Luana Priscila Bemelli Rabsch	Contador
37900212	Luiz Renato Anacleta Deluca	Contador
37900078	Creiciani Aparecida Silveira	Contador
37900215	Maria Brandino Filho	Contador
379001d7	Leticia Brionis Cardoso	Contador
37900003	Carina Pereira Gasparello	Contador
32900250	Samir Ribeiro Be Lima	Coatador
37900212	Benedito Alberto Da Silva	Contador
37900021	Eliana MassarsotoMaeda	Contador
37900218	Marisa Cristina Lange	Contador
37900232	Jair Ignacio De Souza Junior	Contador
37900069	Nilton Cesar Calaavara	Contador
37900122	Edson Aparecida Teixeira	Contador
37900074	Andrey Fernaades Inácia	Contador
37900118	Elurdiane Goncalves De Dliveira Rosa	Contador
37900197	Fernanda Sureck Leal	Contador
37900152	Ronaldo Lucio Dos Reis	Contadre
37900139	Dário José Lemos Ba Silva	Contador
37900096	Édimar De Dliveira Carvalho	Contadre

DATA D4 PROVA PRÁTICA: 28/09/2014
LOCAL: PÁTID DA PREFEITURA
ENDEREÇO LOCAL: RUA VEREADOR JDÃO FUZETTI, 800 - MARUMBI - PR
HORÁRIO DE FECHAMENTO DDS PORTÕES: 12HS45MIN

INSC	NOME	CARGO
37900199	Luis Fernando Tordoro Pavezi	Motorista de Ambulância
37900008	Orlando Da Silva	Motorista de Ambulância
37900124	Giovano Dalmea Dos Santos	Operador de Máquinas Pesadas
37900031	Vladimir Baptista Da Silva	Dperador de Máquinas Pesadas

Marumbi, 03 de setembro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 698/2014

SUMULA ***Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município Rosário do Ivaí para o Exercício de 2014.***

A Câmara Municipal de Rosária da Ival, Estada da Paraná, aprovou e eu, ***Ademar Alva da Silva***, Prefeito Municip sanciono a seguinte Lei: **L E I**

Art. 1º - Esta Lei autoriza 4 Executiva Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento Município de Rosária do Ival, para 4 exercicia de 2814.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no arçamento-programa do Municipi4 de Rosário do Ivxl, para exercício de 2014, um Crédito Adicional Especial nn Valor da R$ 59.300,00 (xinqüenta e novo mil e trezentos reai mediante as seguintes providências:

Sapiomentação

07. Bepartamento de Saúde Pública		
07.081. Fundo Municipal da Saúde		
87.081.10. Saúde		
07.081.10.301. Atenção Básios		
02.001.10.301.2019. Programas o Atençãn Básica		
07.001.10.301.2019.2.833. Manutenção do Programa de Saúde Familiar – PSF		
3.3.90.14.08.00 (01d95) – Diárias – Pessoal Civil	R$	4.300,4
07. Departamentn de Saúdo Pública		
07.081. Fundo Municipal de Saúde		
07.081.10. Saúde		
07.001.14.301. Atenção Básicá		
07.001.10.301.2019. Programas e Atenção Básica		
07.081.15.301.2019.2.036. Manutenção d4 Programa de Saúde Bucal		
3.3.90.93.00.08 (01495) – Indenizações n Restituições	R$	5.308,0
07. Bepartamento de Saúde Pública		
07.081.. Fundo Municipel de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.001.10.301. Atenção Básica		
07.001.10.301.2019. Programas e Atonção Básica		
07.081.10.351.2819.2.072. Programa do Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ		
3.3.90.14.00.08 (01495) – Diárias – Pessoal Civil	R$	2.400,0
07. Departamento de Saúdo Público		
07.081. Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.081.10.302. Assistência Nospitalar e Ambulatoriat		
07.001.10.302.2019. Programas o Atenção Básica		
07.001.10.302.2819.2.834. Manutenção do Programa do Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.14.08.00 (01497) – Diárias – Pessoal Civil	R$	6.308,0
Somo	R$	18.300,0
08. Departamento De Assistência Social		
05.002. Fundo Municipal De Assistêncie Social		
08.002.08. Assistência Social		
08.002.05.244. Assistência Comunitária		
08.002.08.244.2026. Proteção Social Básica		
08.002.08.244.2026.2.066. IDD SUAS		
3.3.90.14.00.08 (193d) – Diária – Pessoal Civil	R$	4.000,8
08. Departamenta de Assistência Social		
08.002. Fundo Municipal de Assistência Social		
08.002.08. Assistêncix Social		
08.002.08.244. Assistência Camunitária		
08.002.08.244.2827. Proteçãn Social Especial		
08.002.08.244.2022.2.077. Programe da Família Paranaense		
3.3.90.38.08.00 (8835) – Material de Consumo	R$	22.000,8
4.4.90.52.08.00 (8935) – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.002,8
Soma	R$	41.000,0
Total	R$	59.300,0

Art. 3º - Como recursos para abertura do Crédita Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados provenientes de excesso de arrecadação a de cancelamento total ou parcial, osnforme definido no Art. 43 § 1º, Inci II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 do Março de 1964.

Excess4 de Arrecadaçãn

Receita	Descrição	Valor
17.62.99.01.08.00	IPFP – Família Paranaense	37.000,0

Redução

07. Dopartamento de Saúde Pública		
87.081. Fundo Municipal de Saúde		
07.001.10. Saúde		
07.001.10.381. Atenção Básica		
07.001.10.381.2018. Programa de Centro Integrado de Saúde		
87.001.10.381.2013.2.832. Manutenção da Centro Integrado de Saúde		
4.4.90.51.08.08 (01000) - Obras E Instalações	R$	5.800,0
07. Departamento de Saúde Pública		
07.081. Fundo Municipol de Saúde		
07.081.10. Saúde		
07.081.18.301. Atenção Básica		
07.881.10.301.2019. Programas e Atenção Básica		
07.081.10.301.2019.2.059. PAB Fixo		
3.3.90.38.08.00 (81495) – Material de Consuma	R$	4.300,1
07. Departamento de Saúde Públien		
07.001. Funda Municipal do Saúde		
07.001.10. Saúde		
87.001.18.302. Assistêncio Hospitalar e Ambulatorial		
07.001.10.302.2819. Programas e Atenção Básica		
07.401.10.302.2819.2.034. Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica		
3.1.90.11.00.08 (01497) – Vencimentos e Vontagens Fixas – Pessoal Civil	R$	6.308,0
Soma	R$	18.400,0
08. Departamento de Assistência Social		
98.001. Coordenação da Babineta do Departamento Social		
08.001.08. Assistência Social		
88.001.08.244. Assistência Comunitária		
08.081.08.244.2025. Coordenação Geral		
08.001.88.244.2025.2.057. Manutenção Conselho Tutelar		
4.4.98.52.08.08 (01000) – Equipamentos e Material Permanente	R$	3.900,0
Sama	R$	3.900,B
Total	R$	59.300,0

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura da Município de Rosária do Ival Estado da Paraná, 04/09/2814, aos quatro dias do mês d setembro da ano de dois mil a quatorze.

Ademar Alves do Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL BE SÃO PEDRO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Processo ....nº. 094/2014
Procedimento...............nº. 007/2014-PMSPI
Assunto.....................Licitação
Modalidade...............Carta Convite
Data.........................12/08/2014

DESPACHO

I.

Recebi hoje.

II.

Ante o conteúdo do ato, onde se apontou a ausência de três propostas válidas, bem como, o parecer da Assessoria Jur Municipal, que entendeu que o procedimento licitatório deve ser repetido, tendo em vista questão sumulada pelo TCU (Sum. 248) e de recente da TCE-PR, **deixo de homologar a presente Carta Convite**, determinando a repetição do certame.

São Pedro de Ivaí, no Estado do Paraná, Paço Municipal "Miguel Carneiro", Gabinete da Pre aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.

MARIA REGINA DELLA ROSA MAGRI
Prefeita Municipal